



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

DECRETO Nº 1.727, DE 10/05/2021

REF: Prorrogar os efeitos do Decreto Municipal nº 1.714/2021 e adotar outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e, suas alterações, que institui o Plano São Paulo no âmbito estadual;

Considerando que as regras da fase de transição do Plano São Paulo alteraram, afirmando que entre 18 de abril e 23 de maio de 2021, todo o estado de São Paulo permanece em transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Observado os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.714, publicado no dia 12/03/2021, prorroga-se sua vigência até o dia 23/05/2021, respeitando-se as disposições nele previstas – salvo as abaixo descritas.

Art. 2º - Imprescindível destacar que eventuais sistemas de revezamento e/ou teletrabalho (*homeoffice*) poderão ser aplicados aos servidores municipais. A aprovação dos sistemas ficará adstrita aos Diretores Municipais e/ou Secretários de cada departamento, desde que compatíveis com natureza da atividade do servidor. Reforça-se que as atividades públicas não poderão sofrer prejuízo com adoção das medidas previstas neste artigo.

Parágrafo único: Os servidores municipais que estiverem prestando seus serviços em sistema de revezamento e/ou teletrabalho deverão, a partir da publicação deste decreto,



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira – SP

procurar os Diretores e/ou Secretários responsáveis pelo seu departamento, para novas orientações.

Art. 3º - Destaca-se que todas as alterações determinadas no Plano São Paulo serão adotadas automaticamente no Município – salvo manifestação diversa da Municipalidade. Os protocolos geral e setorial específicos, previstos no Plano São Paulo, estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado.

Roseira, 10 de maio de 2021.



FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 10/05/2021



Nelson Aparecido Coelho Pereira

Diretor Interino da Secretaria de Administração.